

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 0011/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 420/421, bem como as informações do Pregoeiro da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, de fls. 418/419 e do Setor de Fiscalização de Obras (fls.417), do Processo nº 23122021850/2016-36, decido:

Pela **ANULAÇÃO** do RDC Eletrônico nº 001/2016, com fundamento na economicidade e na vinculação do instrumento convocatório, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 6 de fevereiro de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA

Reitor